



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

terça-feira, 10 de setembro de 2013

Ano I - Edição nº 00097

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- Decreto nº 268/2013, de 21 de agosto de 2013 - Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº268/2013, DE 21 de agosto de 2013.

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, com fundamento no Art. 5º, alíneas h e m do Decreto Lei Federal de nº3365 de 18 de julho de 1941, e Art. 85, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o terreno que consta pertencer a Cosme Gomes dos Santos , constituído de terra rural nua, com área total de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), medindo 10:00m de largura por 12,50m de frente a fundo, que será desmembrado do imóvel denominado "Sítio Esperança", confrontando-se pela frente com estrada vicinal; fundo e lado esquerdo com terra expropriado, e lado direito com terra de Salvador de Tal, sem benfeitorias nem edificações, situado na Avenida Timbó , localidade de Timborinha, Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Parágrafo Único – A área ora declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação se destina à implantação de equipamentos públicos, visando atender à comunidade local e adjacências.

Art 2º - A Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art 3º - As despesas decorrente deste Decreto, correrão à conta da dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM  
21 DE AGOSTO DE 2013.

**PAULO ANDRE BRAZ SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba